DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Sento Sé

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA
PORTARIAS.....

PORTARIAS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 03/2026

Designa Comissão de Avaliação e Desfazimento de Ferragens e Mobiliário Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sento Sé/BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENTO SÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a **Portaria SME nº 05/2025**, que instituiu a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Ferragens e Mobiliário Escolar, composta por 03 (três) servidores efetivos, designados por ato específico;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Avaliação e Desfazimento de Ferragens e Mobiliário Escolar**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sento Sé/BA:

I – **Reinivaldo Lino de Oliveira**, **professor**, matrícula nº **571/6233** – **Presidente**;
II – **Alipio Ribeiro Lopes**, **professor**, matrícula nº **6212** – **Membro**;
III – **Nerivaldo da Rocha Gomes**, **auxiliar administrativo**, matrícula nº **1666** – **Membro**.

Art. 2º Compete à Comissão executar as atribuições e procedimentos previstos na **Portaria SME nº 05/2025**, incluindo a avaliação, classificação e instrução de processos de baixa patrimonial e destinação dos bens.

Art. 3º A atuação dos membros designados é de relevante interesse público e **não remunerada**, nos termos da Portaria SME nº 05/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sento Sé – BA, 16 de janeiro de 2026.

JEORGE RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Educação
Decreto: Nº 263/2021

Jeorge Ribeiro da Silva
Secretário de Educação
Decreto nº 263/2021
Sento Sé/Ba

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2025

Institui Comissão para Avaliação e Descarte de Ferragens e Mobiliário Escolar e estabelece procedimentos para desfazimento com preferência por doação a recicladoras, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sento Sé/BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENTO SÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o dever de gerir o patrimônio público com eficiência, economicidade e sustentabilidade (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), que estabelece ordem de prioridade com reutilização e reciclagem antes da disposição final de rejeitos;

CONSIDERANDO os arts. 76 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que dispõem sobre alienação e doação de bens móveis de forma transparente e com interesse público justificado;

CONSIDERANDO precedentes normativos do Estado da Bahia, a exemplo da Portaria Conjunta SAEB/SEC nº 036/2015, que instituiu procedimento de avaliação, relatório e doação de carteiras escolares inservíveis a recicladoras, com comissão própria e baixa patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sento Sé/BA (SME), a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Ferragens e Mobiliário Escolar, composta por 03 (três) servidores efetivos, designados por ato específico.

§ 1º A atuação da Comissão é de relevante interesse público e não remunerada.

§ 2º A Comissão poderá solicitar apoio técnico da unidade de patrimônio, da engenharia/manutenção e da assessoria jurídica.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Compete à Comissão:

I – avaliar carteiras, cadeiras, mesas, quadros, armários, ferragens e demais bens móveis escolares, classificando-os em recuperáveis ou irrecuperáveis/antieconômicos;

II – elaborar Relatório de Avaliação, indicando estado de conservação, quantitativo (exato ou estimado), proposta de destinação e registro fotográfico;

III – propor medidas de reparo, reaproveitamento, doação, leilão ou descarte final, conforme a legislação;

IV – instruir o processo administrativo de baixa patrimonial, juntando relatórios, pareceres e termos pertinentes.

Art. 3º – Ordem de destinação:

I – Reparo e reaproveitamento interno, quando viável técnica e economicamente;

II – Doação, com preferência para cooperativas ou empresas de reciclagem, regularmente constituídas;

III – Leilão de bens móveis, quando cabível;

IV – Disposição final ambientalmente adequada, apenas quando inviáveis as alternativas anteriores.

Art. 4º – Procedimento de doação:

I – Como regra geral, a SME promoverá Chamamento Público (edital), para oportunizar a participação de interessados em receber os bens para fins de reciclagem, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 14.133/2021;

II – Excepcionalmente, quando a Comissão fundamentar em relatório que os bens são de baixo valor econômico, sucata de aproveitamento restrito ou que não há expectativa razoável de múltiplos interessados, poderá a SME efetivar doação direta, desde que haja justificativa expressa no processo administrativo e comprovação da regularidade da entidade beneficiária;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

III – Em qualquer hipótese, a doação será gratuita, sem ônus para o Município, cabendo ao beneficiário a retirada e transporte do material.

Art. 5º – Documentação:

§ 1º O processo de desfazimento deverá conter:

- Relatório da Comissão;
- Laudo ou parecer técnico;
- Termo de Desfazimento;
- Termo de Doação/Recebimento;
- Comprovante de baixa patrimonial, quando tratar-se de item tombado.

§ 2º Os modelos dos documentos constam em anexo e deverão ser padronizados pela Assessoria Jurídica e pelo setor de patrimônio.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sento Sé/BA, 26 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

JEORGE RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Educação
Decreto: Nº 263/2021

JEORGE RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Educação
Dec. 263/2021